



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 370, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Sancionada
06/10/2009

*Dispõem sobre autorização
para demolição da antiga caixa de água do
município de Gaúcha do Norte - MT.*

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/10/2009, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a demolição da (antiga) caixa de água, localizada na Avenida Marechal Candido Rondon, centro, cidade de Gaúcha do Norte - MT.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. - Fica o poder Executivo autorizado a expedir todas as normas necessárias à execução da presente lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 06 de Outubro de 2009.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Publicada e Sancionada em data supra.